



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO Câmpus SÃO VICENTE

**REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO DO IFMT CÂMPUS
SÃO VICENTE (RECAFIPEC)**

(Aprovado pela Portaria IFMT SVC/ Nº 32 de 06 de março de 2015)

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para a participação de servidores e discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT - Câmpus São Vicente em eventos científicos e em cursos de capacitação de curta duração.

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 630-VI, DOU de 19 de abril de 2013, resolve:

Título I

Capítulo Único

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A concessão de auxílio financeiro para a participação de servidores e discentes do IFMT - Câmpus São Vicente em eventos científicos e em cursos de capacitação, serão disciplinadas pela Portaria IFMT SVC/ Nº 32 de 06 de março de 2015, elaborada com base nos seguintes instrumentos jurídicos:

I - Lei 8.112/90 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais;

II - Lei 11.091/05 que Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências;

III - Decreto 5.707/06 que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal;

IV - Decreto 5.825/06 que estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

V - Portaria MPOG nº 208 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal;

VI – Regimento interno do IFMT.

Art. 2º Considera-se:

I – Eventos científicos passíveis de serem custeados por esta instituição, aqueles com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO Câmpus SÃO VICENTE

objetivo de divulgação de conhecimento na área de atuação do servidor ou do discente;

II – Cursos de capacitação, aqueles voltados ao aperfeiçoamento e qualificação para todos os níveis de escolaridade, ofertados nas diferentes áreas do conhecimento;

III – Cursos de Capacitação são entendidos neste documento como pertencentes a três níveis de duração: curta duração, média duração e longa duração. Sendo os cursos de curta duração voltados à necessidade diária do servidor, suas atividades cotidianas (normalmente propiciando as técnicas para a correta execução de uma função). Os cursos de média duração visam à qualificação do servidor junto aos objetivos institucionais relativos ao planejamento e ao desenvolvimento institucional de forma mais ampla podendo preparar o servidor para ocupar cargos ou executar metas mais abrangentes relativas ao interesse público (Novas técnicas ou procedimentos que possam trazer inovações e melhorias aos atos administrativos ou educacionais). Cursos de longa duração estão atrelados ao desenvolvimento do servidor visando a maior formação do servidor vislumbrando sua carreira profissional junto aos interesses públicos (pós-graduação, mestrado, doutorado, etc);

IV – Neste documento entende-se por "Interesses da instituição" ou "Interesse da Administração" objetivos e metas baseados no Plano Plurianual conforme prevê o art.165 da Constituição da República Federativa do Brasil, no Projeto Político Institucional e no Planejamento de Desenvolvimento Institucional (PDI) obedecendo os princípios da eficiência, moralidade, impessoalidade públicas que garantem a imparcialidade.

Parágrafo único: Este regulamento não dispõe a cerca das visitas técnicas coletivas, ou cursos de capacitação de longa duração que deverão ser analisados particularmente pelo coordenador e colegiado do curso no interesse da instituição e da disciplina ministrada.

Art. 3º Para efeitos de distribuição orçamentária dos recursos para capacitação, define-se a destinação dos valores da seguinte forma:

I - 20% cursos In Company;

II - 10% programas de Minter e Dinter (quando houver);

III - 10% cursos específicos para operacionalização dos sistemas de gestão conforme interesse da administração;

IV – Até duas vezes a média do ano anterior para capacitações internacionais no exterior;

V – 50% do recurso para cada segmento.

Título II

Do Requerimento, Dos Docentes, Dos Técnicos e Dos Discentes

Capítulo I

Do Requerimento

Seção I

Disposições Gerais

Art 4º A solicitação de auxílio financeiro para participação em eventos científicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO Câmpus SÃO VICENTE

obedecerá as etapas descritas a seguir:

I – Divulgação de chamada para inscrição de solicitantes de auxílios a eventos e cursos de capacitação, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas;

II – Entrega da documentação descrita no art. 9º na Diretoria de Ensino, que encaminhará:

a) Ao Conselho permanente de Avaliação para Concessão de auxílios financeiros para servidores, para avaliação e despacho, o qual se reunirá sempre na primeira segunda-feira do mês corrente;

III – O Conselho permanente de Avaliação para Concessão de auxílios financeiros para servidores analisará os pedidos conforme o Regulamento de concessão de auxílio financeiro para participação em eventos e cursos de capacitação do IFMT Câmpus São Vicente (**RECAFIPEC**), o interesse da Administração Pública e os encaminhará para a Diretoria de Administração e Planejamento - DAP para o provimento de recursos ou indeferimento de acordo com o orçamento.

§ 1º A DAP poderá se colocar favorável total ou parcialmente frente às solicitações submetidas a ele, de acordo com dotação orçamentária; neste caso, o servidor será notificado para vista e conhecimento e deverá documentar o interesse na continuação ou não dos procedimentos necessários, indicando a opção de uso do recurso financeiro;

§ 4º Solicitações com documentação incompleta ou que não atendam aos requisitos deste regulamento serão indeferidas e devolvidas ao servidor, para vista e conhecimento e, não participarão do restante do processo de análise;

§ 5º O auxílio financeiro (diárias ou ajuda de custo) será depositado diretamente na conta corrente do servidor ou discente.

Art 5º Após a análise pela Coordenação de Gestão de Pessoas das solicitações recebidas, será divulgada a lista de servidores com pedidos aprovados até a primeira quinzena do mês de fevereiro;

Art 6º Após a divulgação da 1ª lista de servidores, havendo disponibilidade de recurso, será realizada uma segunda chamada, no início do segundo semestre, para entrega de novas solicitações de participação em eventos e/ou em cursos de capacitação com período de inscrição a ser divulgado pelos seguintes meios internos de comunicação:

a) e-mail institucional;

b) murais;

Art 7º A DAP publicará anualmente os valores disponibilizados para a concessão dos auxílios financeiros para participação em eventos e cursos de capacitação;

Art. 8º A manifestação de interesse em participar de eventos científicos, nacionais ou internacionais e/ou cursos de capacitação, deverá ser manifestado junto à Coordenação de Gestão de Pessoas durante o período de 15 dias a partir do lançamento da chamada, que se dará pelos meios de comunicação descritos no Art 5º, limitando-se a um evento científico e um curso de capacitação por servidor em cada chamada, e um evento científico por discente;

Art. 9º A autorização para capacitação internacional, no exterior, se dará conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO Câmpus SÃO VICENTE

Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, Portaria nº 404, de 23 de abril de 2009, nos casos de evento, com apresentação de trabalhos completos, que deverá ser submetido a periódico científico da área em questão e anexo ao processo de solicitação um memorando informando a importância da participação no evento para o trabalho desenvolvido no IFMT Câmpus São Vicente.

§ 1º No caso de haver manifestação de interesse maior que o número de servidores permitidos para afastamento internacional (03 servidores por ano), além da documentação necessária, será critério de seleção para saída servidores não foram atendidos em semestres anteriores e maior tempo decorrido desde o último afastamento.

Art. 10 Os documentos a serem protocolados para a solicitação de auxílio financeiro para eventos ou cursos de capacitação, deverão ser entregues com no mínimo 30 dias de antecedência e até o último dia útil do mês anterior ao evento, consistirão em:

- I – Requisição preenchida (Anexo 1);
- II – Formulário de solicitação de ajuda de custo ou diárias para participação em eventos ou cursos de capacitação (Anexo 2);
- III – Formulário de nada consta para saída capacitação (Anexo 3)
- III – Orçamento de passagens;
- IV – Quando se tratar de evento científico nacional ou internacional:
 - a) Programação do evento;
 - b) Comprovante de submissão de trabalho a ser apresentado e cópia do referido trabalho.
 - c) No caso de viagem internacional, parecer favorável/autorização do Reitor
- V – Quando se tratar de curso de capacitação:
 - a) Um orçamento do curso a ser realizado quando se tratar de área específica;

Capítulo II

Dos Docentes

Seção I

Disposições Gerais

Art. 11 O docente candidato ao auxílio para participação em eventos científicos e/ou cursos de capacitação deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - Não possuir pendências de prestação de contas com a Instituição;
- II - Não estar inadimplente e/ou com pendências com os seguintes documentos ou programas geridos pela Instituição:
 - a) Planos de ensino;
 - b) Diários;
 - c) Relatórios parciais e finais de programas de iniciação científica e extensão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO Câmpus SÃO VICENTE

d) Empréstimos em atraso na Biblioteca do IFMT Câmpus São Vicente;

III - Não se encontrar aposentado;

IV - Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFMT Câmpus São Vicente.

Art. 12 O evento científico ou curso de capacitação deverá ser de área afim à formação do docente ou ter relação com a disciplina ministrada pelo mesmo na instituição, ou no interesse da instituição.

Seção II

Dos Eventos Científicos

Art. 13 É imprescindível para o pleito de auxílio financeiro para participação em eventos científicos que o docente tenha submetido trabalho a ser apresentado no evento, como primeiro autor, ou em caso de segunda autoria, que seja o apresentador do trabalho;

§ 1º Ressaltando que um mesmo trabalho não concede direito à participação de mais de um docente no evento.

Art 14 O docente deve pertencer ao quadro de servidores efetivos e também substitutos, conforme prevê o artigo 3º do Decreto 5.707/06;

Seção III

Dos Cursos de Capacitação

Art 15 É imprescindível para o pleito de auxílio financeiro para realização de cursos de capacitação, pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFMT Câmpus São Vicente;

Art 16 Em se tratando de curso de área comum ou não específica, deve ser feito o orçamento deste curso em 03 (três) instituições diferentes dentre as quais será escolhido o curso que melhor se enquadrar nos interesses da instituição conforme os quesitos:

a) menor preço;

b) menor período de afastamento do servidor.

Parágrafo único: Quando ocorrer a procura de vários servidores pelo mesmo curso, será analisado pela instituição, a viabilidade de promover o referido curso dentro do IFMT Câmpus São Vicente ou nas proximidades, evitando assim o deslocamento dos servidores.

Capítulo III

Dos Técnicos

Disposições Gerais

Art. 17 O técnico candidato ao auxílio financeiro para participação em eventos científicos e/ou cursos de capacitação deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Não possuir pendências de prestação de contas com a Instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO Câmpus SÃO VICENTE

II - Não estar inadimplente e/ou com pendências com os seguintes documentos e programas geridos pela Instituição:

- a) Prestação de contas em participação em eventos;
- b) Relatórios parciais e finais de programas de iniciação científica e extensão;
- c) Empréstimos em atraso na Biblioteca do IFMT - Câmpus São Vicente;

III - Não se encontrar aposentado;

IV - Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFMT - Câmpus São Vicente.

V – Pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFMT - Câmpus São Vicente

Art. 18 O evento científico ou curso de capacitação deverá ser de área afim à atuação do técnico ou em área de interesse da instituição.

Seção I

Dos Eventos Científicos

Art. 19 É imprescindível para o pleito de auxílio financeiro para participação em eventos científicos que o técnico tenha submetido trabalho a ser apresentado no evento, como primeiro autor, ou em caso de segunda autoria, que seja o apresentador do trabalho;

§ 1º Ressaltando que um mesmo trabalho não concede direito à participação de mais de um técnico no evento.

Seção II

Dos cursos de capacitação

Art. 20 O técnico candidato ao auxílio para participação em cursos de capacitação deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFMT Câmpus São Vicente;

II – Em se tratando de curso de área comum ou não específica, deve ser feito o orçamento deste cursos para 03 (três) localidades diferentes dentre as quais será escolhido o curso que melhor se enquadrar nos interesses da instituição conforme os quesitos:

- a) menor preço;
- b) menor período de afastamento do servidor;

Parágrafo único: Quando ocorrer procura de vários servidores pelo mesmo curso, será analisada pela instituição, a viabilidade de promover este curso dentro do IFMT Câmpus São Vicente ou nas proximidades, evitando assim o deslocamento dos servidores.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO Câmpus SÃO VICENTE**

Capítulo IV

Dos discentes

Art. 21 O discente somente pleiteará o auxílio financeiro para participação em eventos científicos e deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – Estar matriculado em curso superior ou técnico do IFMT Câmpus São Vicente;
- II – Apresentar documento comprobatório de aceitação ou submissão do trabalho a ser apresentado sob orientação de ao menos um docente ou técnico administrativo;
- III – Apresentar declaração de orientação do docente ou técnico administrativo;

Parágrafo único: A documentação citada no art 9^a, entre os incisos I e IV, deverá ser encaminhada pelo orientador ao coordenador do curso ou superior imediato para parecer e demais encaminhamentos.

Título III

Da Análise de Mérito e Da Prestação de Contas

Capítulo I

Da análise de mérito

Seção I

Critérios de Prioridade para Servidores

Art. 22 Havendo limitação de recursos financeiros, o servidor se responsabilizará com contrapartida financeira, complementando o valor total da capacitação.

Seção II

Critérios de Prioridade para Discentes

Art. 23 Havendo limitação de recursos financeiros, as solicitações serão classificadas em níveis de prioridade, considerando:

- I – Terão prioridade os discentes que tiveram solicitações de auxílio financeiro para evento recusados no semestre anterior por falta de recursos financeiros, a fim de contemplar o maior número de discentes;
- II – Secundariamente, pode ser utilizada como critério de prioridade a maior média do histórico escolar;
- III – Terá prioridade o discente cujo nome estiver a mais tempo ausente no Sistema Nada Consta.



Capítulo II Da prestação de contas

Seção I

Prestação de Contas para Servidores

Art. 24 A concessão de auxílio financeiro para participação em eventos científicos e em cursos de capacitação pressupõe que o servidor assuma perante o IFMT Câmpus São Vicente as seguintes obrigações:

I – Compromisso de participar do evento ou curso;

II – Apresentar à Diretoria de Administração e Planejamento, até 05 dias úteis após a participação no evento ou curso, relatório das atividades desenvolvidas (preenchido em formulário próprio), tickets de passagens, cópia do(s) certificado(s) de participação no evento ou curso;

III – Quando se tratar de evento científico, apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas, cópia do(s) certificado(s) impressos, em formato digital, constando a participação no evento custeado;

IV – O servidor responsável pela saída de discentes será responsável em cobrar aos mesmos a apresentação à Diretoria de Administração e Planejamento, até 05 dias úteis após a participação no evento, relatório das atividades desenvolvidas (preenchido em formulário próprio), tickets de passagens e cópia do(s) certificado(s) de participação no evento ou curso;

IV – Devolver ao IFMT Câmpus São Vicente qualquer importância recebida se, por algum motivo, não puder participar do evento ou curso objeto da concessão do auxílio financeiro, ou ainda que participado do evento ou curso de capacitação, não obtiver assiduidade ou desempenho suficiente para a emissão de certificado, responsabilizando-se também pelos valores financeiros dos discentes pelos quais for responsável;

V- O servidor que se recusar a devolver os valores à instituição, ficará inadimplente e impedido de pleitear novos custeios, podendo também sofrer processo administrativo/civil.

Parágrafo único: O não cumprimento dos incisos do caput deste artigo, salvo por motivos previstos em lei específica ensejará a devolução dos recursos recebidos.

Seção II

Prestação de Contas para Discentes

Art. 25 A concessão de auxílio financeiro para participação em eventos científicos pressupõe que o discente assuma perante o IFMT Câmpus São Vicente as seguintes obrigações:

I – Compromisso de participar do evento;

II – Apresentar ao Departamento de Pesquisa, até 05 dias úteis após a participação no evento, relatório das atividades desenvolvidas (preenchido em formulário próprio), tickets de passagens, cópia do(s) certificado(s) de participação no evento;

III – Devolver ao IFMT Câmpus São Vicente qualquer importância recebida se, por



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO Câmpus SÃO VICENTE**

algum motivo, não puder participar do evento científico objeto da concessão do auxílio financeiro, ou ainda que participado do evento, não obtiver assiduidade ou desempenho suficiente para a emissão de certificado;

IV- O discente que se recusar a devolver os valores à instituição ficará inadimplente e impedido de pleitear novos custeios, podendo também sofrer processo administrativo na forma de sindicância, o que pode ensejar inclusive o cancelamento da matrícula.

Parágrafo único: O não cumprimento dos incisos do caput deste artigo, salvo por motivos previstos em lei específica ensejará a devolução dos recursos recebidos.

Título IV

Capítulo Único

Das disposições finais

Art. 26 É vedada a transferência do auxílio financeiro para outro servidor ou discente;

Art. 27 Os casos omissos, não previstos no presente regulamento, serão analisados e julgados por comissão composta por um representante de cada um dos departamentos a seguir: Direção-Geral, Diretoria de Ensino, Departamento de Administração e Planejamento, Departamento de Pesquisa e Coordenação de Gestão de Pessoas;

Art. 28 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Vila de São Vicente – MT, 06 de março de 2015

Prof. Dr. José Luiz de Siqueira
Diretor-Geral
Port. Nº 630-VI DOU 19/04/2013